

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de logística de documentação externa e atendimento/acolhimento (Casas de Apoio) para municípios de Nonoai/RS, que necessitarem de atendimento médico nas cidades de Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS.

### 1.2. QUANTITATIVO ESTIMADO:

Item	Descrição Sintética	Und	Qtd
001	Serviço integrado de logística de documentação e acolhimento (Casas de Apoio) nas cidades de Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS, conforme especificações técnicas detalhadas no item 3 deste Termo.	Mês	12

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Da Necessidade: A contratação é imprescindível para garantir a continuidade do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), assegurando a dignidade e o acolhimento de pacientes em tratamento de alta complexidade (oncologia, cardiologia, etc.) em centros de referência.

**2.2.** Fundamentação da Dispensa: A Administração realizou o Pregão Eletrônico nº 015/2025 para o presente objeto. Conforme Ata de Processo Deserto lavrada em 22/12/2025, não houve interessados no certame.

**2.3.** A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que a licitação anterior ocorreu há menos de 1 (um) ano e mantém-se todas as condições e especificações técnicas do edital original.

### 3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**3.1.** A execução deve ocorrer simultaneamente em duas frentes

**A) EXECUÇÃO EM PASSO FUNDO/RS:** A empresa deverá disponibilizar estrutura e pessoal para:

**I. Logística de Documentos:** Buscar e devolver documentos, retirar exames, laudos, receitas, requisições e encaminhamentos em qualquer local ou unidade médica solicitada pela Secretaria de Saúde de Nonoai;

**II. Agendamentos:** Fazer agendamento de exames, consultas e internações em todas as unidades médicas;

**III. Suporte ao Paciente:** Realizar visitas a pacientes internados (quando solicitado); buscar pacientes com alta hospitalar e acomodá-los na casa de apoio (com pernoite se



necessário) até a chegada do transporte do município; prestar assessoria em saúde conforme necessidade; prestar suporte a familiares em caso de óbito na cidade.

**IV. Casas de Acolhimento:** Disponibilizar imóveis em, no mínimo, duas localizações: um próximo ao Hospital São Vicente de Paulo e outro próximo ao Hospital de Clínicas.

**a. Estrutura exigida:** Acomodações que permitam a socialização (sala/área comum), cozinha equipada, banheiro com chuveiro, lavanderia separada, e dormitórios coletivos (cama ou beliche) com roupas de cama, cobertores e travesseiros higienizados, disponíveis 24h por dia.

**b. Compartilhamento:** O imóvel não precisa necessariamente ser de uso exclusivo das pessoas encaminhadas pela Secretaria da Saúde do Município de Nonoai, podendo ser compartilhado, desde que garantida a disponibilidade de vagas contratada.

**c. Recebimento:** Dispor de local para recebimento de malote diário e encomendas do Município.

**B) EXECUÇÃO EM PORTO ALEGRE/RS:** A empresa deverá disponibilizar estrutura e pessoal para:

**I. Casa de Acolhimento:** Disponibilizar imóvel localizado em endereço de fácil acesso e próximo aos hospitais e clínicas médicas.

**a. Estrutura exigida:** Sala/área comum, cozinha, banheiro com chuveiro, lavanderia e alojamentos coletivos com roupas de cama completas, disponíveis 24h.

**b. Acomodação de Motoristas:** O imóvel deve possuir quartos específicos para descanso/pernoite dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde de Nonoai.

**c. Compartilhamento:** O imóvel não precisa necessariamente ser de uso exclusivo das pessoas encaminhadas pela Secretaria da Saúde do Município de Nonoai, podendo ser compartilhado.

**II. Logística e Translado:** Buscar pacientes com alta hospitalar ou na rodoviária e realizar o translado até a casa de apoio ou referência médica; acomodar pacientes até a chegada do transporte municipal (com pernoite se necessário).

**III. Suporte:** Prestar orientação e suporte a familiares em caso de óbito; receber malote diário e encomendas; realizar translados especiais previamente solicitados.

#### **4. VALOR DE REFERÊNCIA**

**4.1.** O valor de referência para a contratação deverá ser realizado de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando a média ou o menor valor das propostas apresentadas, desde que tecnicamente aceitáveis.

#### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos por se tratar de serviço de natureza contínua (Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21).



## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

## **7. FISCALIZAÇÃO:**

**7.1.** A execução será fiscalizada por servidor designado, que verificará periodicamente as condições de higiene, conservação dos imóveis e a efetividade dos serviços de logística prestados.

## **8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

### **8.2. Qualificação Técnico-Operacional:**

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- O atestado deverá comprovar que a empresa executou serviços de acolhimento/hospedagem ou logística de saúde, compatíveis com as exigências de funcionamento 24 horas e suporte a pacientes.

### **8.3. Qualificação Técnico-Profissional:**

- A contratada deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) legalmente habilitado(s) para a supervisão dos serviços.
- Considerando a natureza do serviço de logística documental e apoio à saúde, a empresa deverá indicar responsável técnico capaz de assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de suporte aos pacientes e familiares.

### **8.4. Requisitos de Infraestrutura (Vistoria/Declaração):**

- A empresa deverá declarar que possui disponibilidade de imóveis nas cidades de Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS, situados em localizações que atendam aos critérios de proximidade hospitalar e acessibilidade exigidos nas especificações técnicas.
- Os imóveis deverão atender integralmente às exigências de salubridade, acessibilidade e mobiliário descritas no item 3 deste Termo.

## **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. Obrigações da CONTRATADA:**



- a.** Responsabilizar-se integralmente pela locação, manutenção predial, limpeza e conservação dos imóveis disponibilizados;
- b.** Arcar com todas as despesas de consumo das casas de apoio, incluindo água, luz, internet, gás de cozinha e materiais de limpeza/higiene;
- c.** Manter os imóveis mobiliados e equipados (fogão, geladeira, camas/beliches, mesas, cadeiras, utensílios de cozinha, roupas de cama e banho) em perfeito estado de uso e higiene;
- d.** Disponibilizar equipe ou responsável para a execução das tarefas de logística (busca de exames, translados) conforme demanda;
- e.** Garantir o funcionamento e acesso às casas 24 horas por dia, todos os dias da semana, de forma gratuita aos pacientes e acompanhantes;
- f.** Manter sigilo sobre os diagnósticos e dados pessoais dos pacientes atendidos.

#### **9.2. Obrigações da CONTRATANTE:**

- a.** Solicitar os serviços com clareza, fornecendo os dados dos pacientes e demandas;
- b.** Efetuar o pagamento nas datas aprazadas.

### **10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **0703 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS**
- **2027 – MANUTENÇÃO SAÚDE A POPULAÇÃO - ASPS**
- **3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**
- **REDUZIDO: 341**

Nonoai/RS, 19 de janeiro de 2026.

**NATALHIE GUERRA VIEIRA TIZZIANI**  
Secretaria Municipal de Administração e RH

